LEI Nº. 1.626/08

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.145,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MAIS PROPRIAMENTE NO QUE TANGE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.591, de 14 de dezembro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. 09.01.10.304.0434.1.103 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Sanitária, e elementos de despesas sob códigos nº. 4.4.90.52.00.00.00.110 – Equipamento e Material Permanente, conforme transcrito neste ato, com o objetivo de aquisição de:

01 Micro Computador;
01 Impressora;
01 Nobreak;
01 Aparelho de fax
01 Máquina Fotográfica Digital
01 Pen Drive
01Termômetro de Ambiente
01 Termômetro para Produtos
01 Mesa
03 Balcão Gaveteiro

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.1.103- – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
para Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.00.0110 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.145,00
Total.....R$ 5.145,00

Art. 3º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 10.334-9, concernente ao excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Recursos da Vigilância Sanitária, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/94 e demais dispositivos constitucionais e legais, autorizado, a utilizar como fonte hábil, os recursos constantes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, Proveniente de Recursos do Programa da Vigilância Sanitária, na ordem de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), constante da conta corrente bancária sob nº. Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 10.334-9,

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.570, de 04 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.576, de 11 de outubro de 2007, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 20 de Junho de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 20 de Junho de 2008

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração